

PROGRAMA DE **INTEGRIDADE**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍTICA SOBRE O RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES



**POLÍTICA SOBRE O RECEBIMENTO
DE BRINDES, PRESENTES
E HOSPITALIDADES**



Institucional

Jasson Hibner Amaral
Procurador-geral do Estado

Rafael Induzzi Drews
Subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga
Subprocurador-geral para Assuntos Administrativos

Lívio Oliveira Ramalho
Corregedor-geral

Unidade de Integridade

Rafael Induzzi Drews
Subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga
Subprocurador-geral para Assuntos Administrativos

Lívio Oliveira Ramalho
Corregedor-geral

Luciana Merçon Vieira
Procuradora-chefe adjunta da Procuradoria de Projetos Estratégicos

Kamila Della Fuente Freire Bustamante
Procuradora-chefe da Gerência-Geral

Tatiana Claudia Santos Aquino Madruga
Procuradora do Estado

Francine Kampff Pimentel
Servidora



Sumário

1 Objetivo	5
2 Termos e definições	5
3 Brindes	5
4 Presentes	5
5 Hospitalidades	5
6 Disposições gerais	5



1 Objetivo

A presente Política tem como objetivo descrever as condutas que devem ser adotadas pelos procuradores do Estado em situações relacionadas ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

2 Termos e definições

- **Brindes:** item de baixo valor econômico ou distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.
- **Presentes:** bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade.
- **Hospitalidade:** oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.
- **Item de baixo valor econômico:** aquele com valor menor referenciado nas normas aplicáveis aos servidores do Estado do Espírito Santo.

3 Brindes

Os procuradores do Estado podem receber brindes, desde que sejam itens de baixo valor econômico.

4 Presentes

É vedado a todos os procuradores do Estado receber presentes de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe.

Na hipótese de inviabilidade da recusa ou da devolução imediata do presente recebido, o procurador do Estado deverá entregá-lo ao setor de patrimônio da Procuradoria-Geral do Estado, o qual adotará as providências cabíveis quanto à sua destinação, tais como a realização de doação a entidades beneficente ou o sorteio a agentes públicos lotados no órgão.

5 Hospitalidades

Os procuradores do Estado poderão receber hospitalidades concedidas por agentes privados, desde que não haja conflitos com os interesses da Procuradoria-Geral do Estado ou riscos em potencial à sua integridade e imagem.

6 Disposições gerais

O exercício do cargo de procurador do Estado pressupõe o conhecimento das normas desta política e o comprometimento com a sua observância.



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Procuradoria-Geral do Estado